PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0046/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 0012/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0028/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA ÓTICA IPUMIRIM LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LENTES DE ÓCULOS DE GRAU PARA MUNÍCIPES ENCAMINHADOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0007/2025 FMS).

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Duque de Caxias, 2.828, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/ MF sob n° 10.391.817/0001-91, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, matrícula nº 11712, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: A empresa **ÓTICA IPUMIRIM LTDA**, com sede na Rua Felipe Schmidt, n° 788, Edifício San Pietro, Sala 01, Centro, município de Catanduvas/SC – SC, CEP 89.670-000, inscrita no CNPJ/ MF sob n° 06.373.126/0002-79, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Teresa Geni da Rosa Pedrotti, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA;**

As partes acima qualificadas reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 02 de setembro de 2025, resolvendo, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços contratados;
CONSIDERANDO o comum acordo entre as partes quanto à manutenção das condições previamente estabelecidas;
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira – Da Vigência Contratual, item 3.1., do contrato original;
CONSIDERANDO que a contratada se encontra de forma regular perante as suas obrigações fiscais, trabalhistas e de seguridade social.

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica renovada a vigência do contrato supramencionado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02 de setembro de 2026 e término em 02 de setembro de 2027.
Durante o período de vigência ora prorrogado, permanecem os seguintes serviços e respectivos valores de referência:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Lente bifocal, lente com dois campos de visão, sendo um para longe e outro para perto, separados por uma linha divisória visível. Indicação: presbiopia (falta de visão para perto). Com armação (aro) simples.	Und.	75	R$ 237,50	R$ 17.812,50
02	Lente multifocal, constitui dois ou mais campos de visão, com distâncias focais diferentes, classificadas em bifocais, trifocais ou progressivas. Uma parte é empregada para visão de longe e outra para visão de perto. Com armação (aro) simples.	Unid.	75	R$ 199,00	R$ 14.925,00
03	Lente visão simples ou unifocais, lentes com único foco destinadas a compensar a miopia, a hipermetropia, o astigmatismo, o estrabismo e a presbiopia. O grau é o mesmo em toda a superfície. Com armação (aro) simples.	Unid.	125	R$ 89,00	R$ 11.125,00
04	Lente alto índice, lentes mais finas, mais planas e mais leves, feita com materiais mais densos, permitem maiores potências e refracção (maiores dioptrias, graus).	Unid.	75	R$ 193,00	R$ 14.475,00
05	Armação acetato infantil, cores diversas, unissex	Unid.	35	R$ 89,00	R$ 3.115,00
06	Armação acetato feminina, cores diversas	Unid.	62	R$ 95,00	R$ 5.890,00
07	Armação acetato masculina, cores diversas	Unid.	62	R$ 95,00	R$ 5.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	RECURSOS	DESPESA	DESCRIÇÃO
3.8001.10.301.15.2.33.0.3.3.90	**1500**	**147**	**Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica**
3.8001.10.301.15.2.33.0.3.3.90	**2500**	**347**	**Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Termo Aditivo tem amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Catanduvas – SC, 31 de agosto de 2026.

VANESSA CRISTINE FUNEZ:77433904972

Assinado de forma digital por VANESSA CRISTINE FUNEZ:77433904972
Dados: 2026.08.31 14:19:47 -03'00'

SECRETÁRIA MUNICIPAL
VANESSA CRISTINE FUNEZ
CONTRATANTE

ÓTICA IPUMIRIM LTDA
TERESA GENI DA ROSA PEDROTTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:
CPF:	CPF: